

1899-2012
112 anos

Direção-Geral da Saúde
www.dgs.pt



Ministério da Saúde

Balanço Social

2011



ÍNDICE GERAL

I - INTRODUÇÃO	3
II – A DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE	5
UNIDADES ORGÂNICAS	5
UNIDADES DE APOIO	5
MISSÃO, VISÃO E VALORES	6
LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO INTERNA:	6
III - RECURSOS HUMANOS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE	8
1. TRABALHADORES SEGUNDO MODALIDADE DE VINCULAÇÃO	8
2. TRABALHADORES SEGUNDO O CARGO/CARREIRA	10
3. TRABALHADORES SEGUNDO O SEXO	11
4. TRABALHADORES POR ESCALÃO ETÁRIO	11
5. TRABALHADORES POR ANTIGUIDADE	12
6. ESTRUTURA HABILITACIONAL DOS RECURSOS HUMANOS	13
7. TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	14
8. TRABALHADORES ADMITIDOS E REGRESSADOS	14
9. SAÍDA DE TRABALHADORES	15
10. POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS	16
11. MODALIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO	17
12. PERÍODO NORMAL DE TRABALHO	17
13. AUSÊNCIAS	18
14. TRABALHADORES EM GREVE	19
IV- ENCARGOS COM O PESSOAL	20
1. ENCARGOS COM O PESSOAL	21
2. SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS	21
3. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS	22
V- FORMAÇÃO COM O PESSOAL	23
VI – ANEXOS	25



ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1	9
Gráfico 2	10
Gráfico 3	13
Gráfico 4	14
Gráfico 5	16
Gráfico 6	17
Gráfico 7	23
Gráfico 8	24

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I	8
Quadro II	11
Quadro III	18
Quadro IV	20
Quadro V	21
Quadro VI	21
Quadro VII	22



I - INTRODUÇÃO

O Balanço Social é um instrumento privilegiado de planeamento estratégico e de gestão de recursos humanos, instituído com carácter obrigatório pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro, para todos os serviços e organismos da administração pública central, regional e local, incluindo os institutos públicos que, no termo de cada ano civil, tenham um mínimo de 50 trabalhadores ao seu serviço.

Trata-se de um documento único, que disponibiliza de uma forma clara e sistematizada, no respectivo ciclo anual de gestão, informação diversa, sobre recursos humanos de cada organização, sendo, por isso, considerado um instrumento de rendibilização dos recursos sociais e um instrumento de desenvolvimento e melhoria de práticas organizacionais.

A Direção-Geral da Saúde tem vindo anualmente, no cumprimento legal, a consolidar a informação sobre os seus recursos humanos, em matrizes pré-estabelecidas, as quais são remetidas, até 31 de Março à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

Este documento, elaborado no primeiro trimestre, com referência a 31 de Dezembro de 2011, visa caracterizar e comentar os recursos humanos desta Direção-Geral da Saúde.



II – A DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE

A Direção-Geral da Saúde (DGS) é um serviço central do Ministério da Saúde, integrado na administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, competindo-lhe:

- Orientar e desenvolver programas de saúde pública, de melhoria da prestação de cuidados de saúde e de melhoria contínua da qualidade clínica e organizacional;
- Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica a nível nacional, em contexto com outros Estados membros da EU e organismos internacionais;
- Elaborar e divulgar estatísticas de saúde;
- Promover estudos técnicos sobre cuidados de saúde;
- Desenvolver ações de cooperação técnica;
- Apoiar o exercício das competências da Autoridade de Saúde Nacional;
- Coordenar o Sistema de Emergências em Saúde Pública;
- Acompanhar o Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde.

Em 2011, a DGS foi dirigida por um diretor-geral coadjuvado por três subdiretores-gerais.

A organização da DGS segue um modelo estrutural misto. A estrutura hierárquica em 2011 caracterizou-se por cinco unidades orgânicas; por outro, uma estrutura matricial composta por três unidades de apoio.

Unidades orgânicas

- Direção de Serviços de Promoção e Proteção da Saúde
- Direção de Serviços de Prevenção e Controlo de Doenças
- Departamento da Qualidade na Saúde
- Direção de Serviços de Epidemiologia e Estatísticas de Saúde
- Direção de Serviços de Administração

Unidades de apoio

- Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde Nacional
- Unidade de Apoio às Emergências de Saúde Pública
- Unidade de Apoio ao Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde



Missão, Visão e Valores

A DGS tem por missão regulamentar, orientar e coordenar as atividades de promoção da saúde, prevenção da doença, definir as condições técnicas para adequada prestação de cuidados de saúde e planear e programar a política nacional para a qualidade no sistema de saúde.

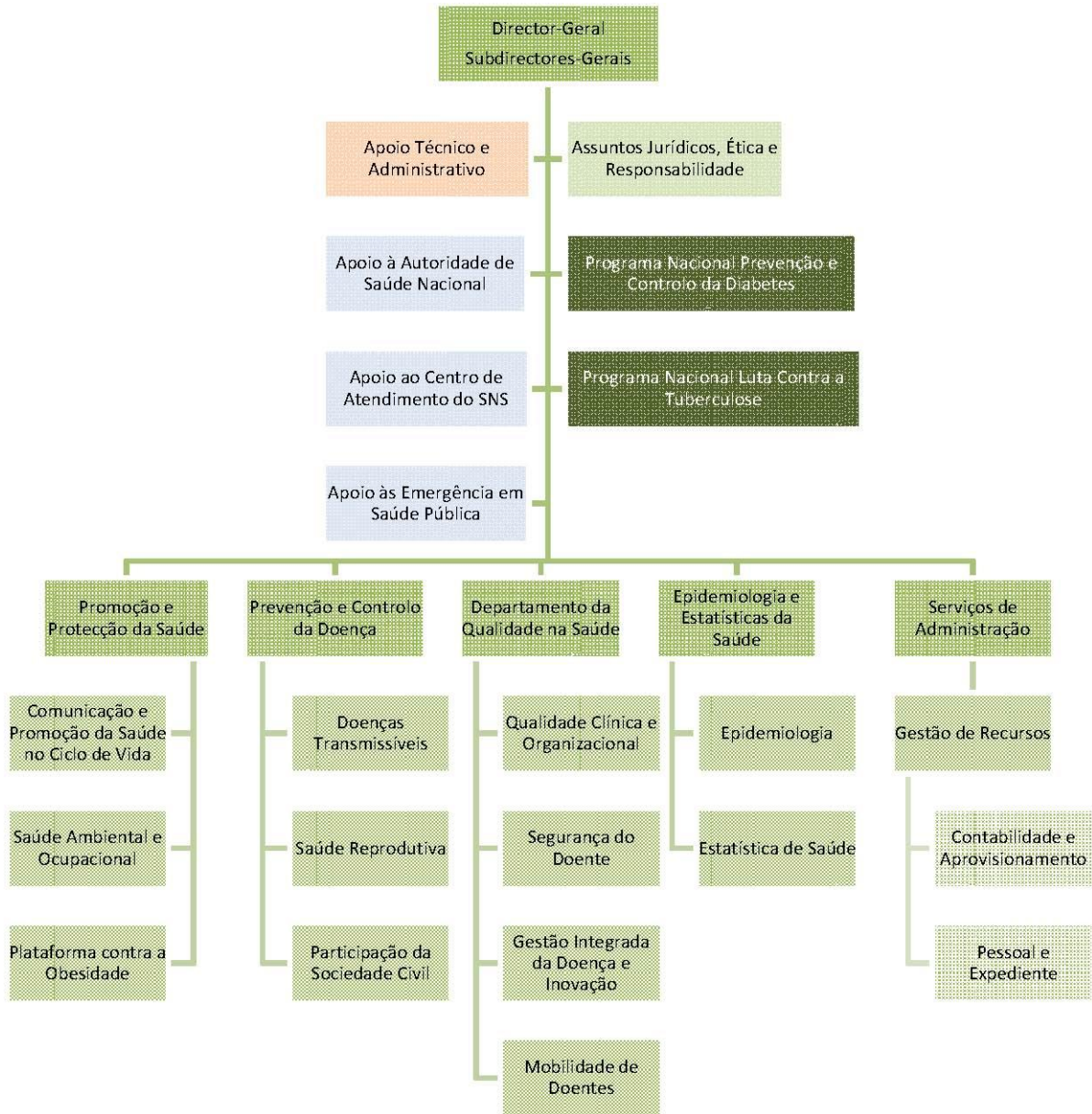
A DGS tem como visão contribuir para um futuro mais saudável para toda a população.

A DGS desenvolve a sua missão sustentada no seguinte conjunto de valores:

- Ética e responsabilidade
- Capacidade estratégica, competência e inovação
- Comunicação e transparência
- Trabalho de equipa
- Excelência

Legislação e Regulamentação Interna:

- A Lei Orgânica da DGS está definida no Decreto Regulamentar nº 66/2007, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar nº 21/2008, de 2 de Dezembro, revogado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de Janeiro;
- Nos termos da Portaria nº 644/2007, de 30 de maio (alterada pela Portaria nº 155/2009, de 10 de fevereiro), foi aprovado por Despacho nº 7238/2010 do Diretor-Geral da Saúde, de 26 de Abril, o **Organograma desta Direção-Geral**.





III - RECURSOS HUMANOS DA DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE

1. TRABALHADORES SEGUNDO MODALIDADE DE VINCULAÇÃO

A Direção-Geral da Saúde contava em 31 de Dezembro de 2011, com um total de 123 trabalhadores.

A sua distribuição por cargo/carreira/categoria, bem como a modalidade de vinculação e sexo são patentes no quadro seguinte:

Grupo/Carreira/Modalidades de vinculação	CTFP por tempo indeterminado		Comissão de serviço LVCR		Contrato de trabalho, Código de trabalho		Prestação de Serviços (Avenças)		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior			1	2					3
Dirigente intermédio			9	8					17
Técnico Superior	8	19			1	1	1		30
Assistente técnico	5	36							41
Assistente operacional	4	9							13
Informático	2	1							3
Médico	4	7							11
Enfermeiro	3	1							4
Téc. Diagnóstico e Terap.		1							1
TOTAL	26	74	10	10	1	1	1		123

Quadro I



A maioria dos trabalhadores, estava vinculado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo que 20 estavam em comissão de serviço no âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, 2 com contrato individual de trabalho, a exercer funções nesta Direção-Geral em cedência de interesse público e 1 prestador de serviços.

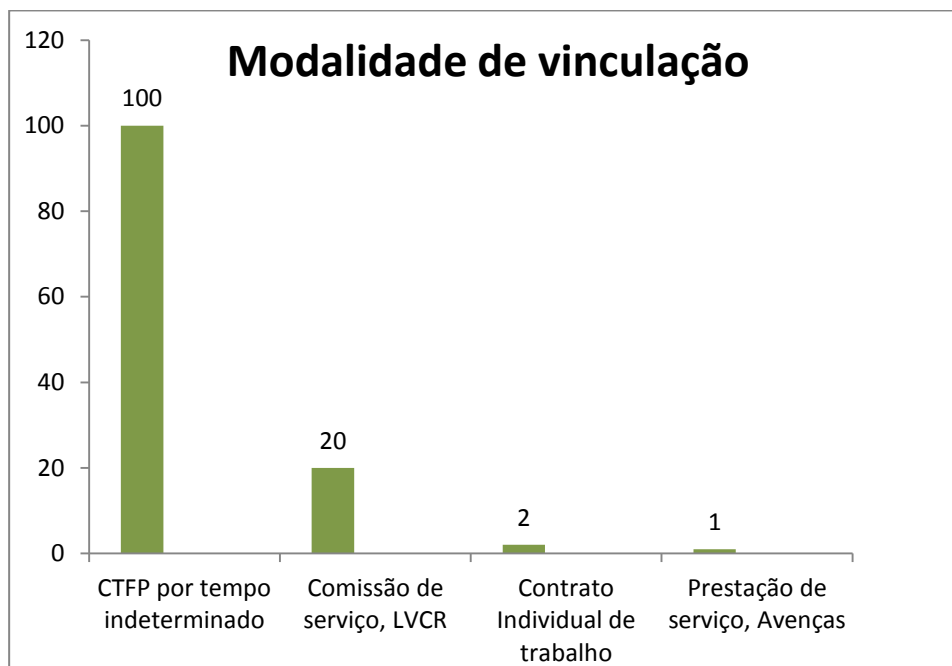


Gráfico 1

Em comparação com o ano anterior em que se registaram 130 efectivos, houve um decréscimo de 7 trabalhadores, o que representa uma taxa de diminuição **de 5,39%**.



2. TRABALHADORES SEGUNDO O CARGO/CARREIRA

Os cargos dirigentes, num total de 20, englobavam 3 de direção superior e 17 de direção intermédia.

A carreira mais representada foi a dos assistentes técnicos, com 41 elementos (33,3%), seguida da carreira dos técnicos superiores com 30 trabalhadores (24,4%) e dos assistentes operacionais com 13 trabalhadores (10,6%).

A carreira menos representada é a carreira de técnico diagnóstico e terapêutica, contando apenas com 1 trabalhador.

A representatividade das carreiras no computo dos trabalhadores desta Direção-Geral é semelhante à verificada no ano anterior.

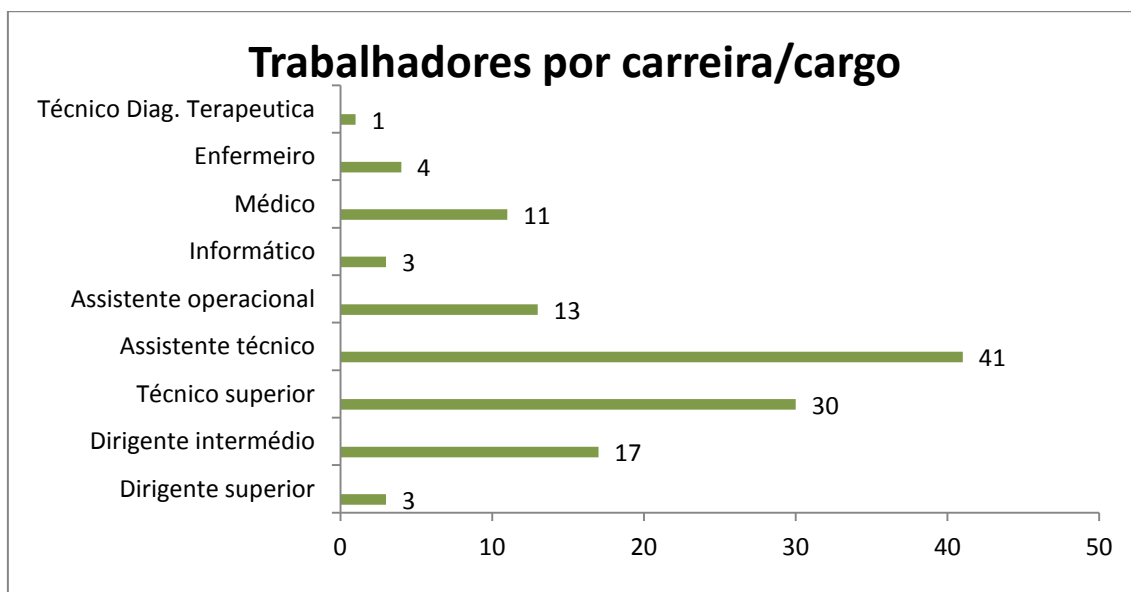


Gráfico 2



3. TRABALHADORES SEGUNDO O SEXO

Do total dos trabalhadores desta Direção-Geral, 85 são do sexo feminino e 38 do sexo masculino. A estes valores corresponde uma taxa de feminização de 69,1%, valor superior ao ano de 2010, que ficou pelos 68,90%.

A taxa de masculinização regista o valor de 30,9%, valor inferior ao registado em 2010, com 31,50% e superior ao valor registado em 2009, com 29,30%.

4. TRABALHADORES POR ESCALÃO ETÁRIO

Grupo/Carreira	30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior				1						1				1				3
Dirigente intermédio				1	3	2		1	1	1	3	2	2	1				17
Técnico Superior	1	1	2	3	1	4	1	3	1	4	2	4		1	2			30
Assistente técnico				3		1		5	2	4	3	19		3		1		41
Assistente operacional			4	2		4				1		2						13
Informático											2	1						3
Médico							1	2	2	2	4							11
Enfermeiro			1	1					2									4
TDT							1											1
TOTAL	1	1	7	11	4	11	1	11	8	13	12	32	3	5	2	1	123	

Quadro II

Como ressalta do quadro 2, o escalão etário cujo intervalo é o compreendido entre 55 e os 59 anos, é o que regista o maior número de trabalhadores, tanto do sexo masculino, como do sexo feminino, com 44 trabalhadores, logo seguido da faixa etária entre os 50 e os 54 anos, com 21 trabalhadores.



Por outro lado a classe etária entre os 30 e 34 anos, compreende apenas 2 trabalhadores, um sexo masculino e outro do sexo feminino, não se registando qualquer trabalhador nos escalões etários entre os 20 e 24 anos e os 25 e os 29 anos.

Nesta Direção-Geral existem 3 trabalhadores na faixa etária entre os 65 e os 69 anos, sendo que 2 elementos são do sexo masculino e um do sexo feminino.

O leque etário, ou seja a diferença entre o trabalhador mais novo e o mais velho é de 36 anos (32 anos e 68 anos).

A idade média, que se traduz na soma das idades, a dividir pelo número total de efectivos desta Direção-Geral, traduz-se em 51 anos, igual à que se verificou em 2010 e 2009.

A taxa de envelhecimento, que tem como referência o somatório dos trabalhadores com idade igual ou superior a 55 anos, sobre o total dos elementos nesta Direção-Geral é de 44,7%.

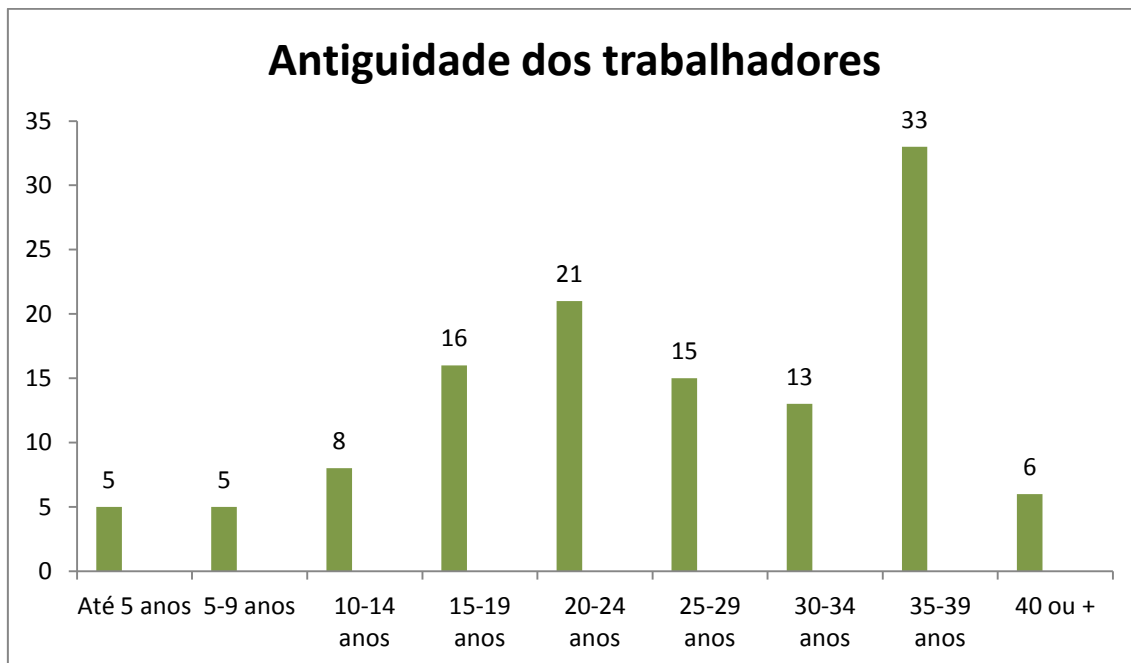
Analisando o quadro 2, verifica-se que 61,7% dos trabalhadores nesta Direção-Geral têm mais de 50 anos e menos de 70 anos.

5. TRABALHADORES POR ANTIGUIDADE

Nesta Direção-Geral, o nível de antiguidade situado ente os 35 e os 39 anos é o que congrega mais trabalhadores, com um total de 33 (27%).

Por outro lado esta Direção-Geral tem 5 trabalhadores com uma antiguidade na Administração Pública até 5 anos (4%).

O nível médio de antiguidade, que se traduz no somatório das antiguidades, dividida pelo total de efectivos, é de 25,7 anos, igual ao ano de 2010 e inferior ao ano de 2009, em que ficou pelos 29,3 anos.

**Gráfico 3**

6. ESTRUTURA HABILITACIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

A licenciatura é o grau académico com maior peso na Direção-Geral da Saúde. Com efeito, são licenciados 52 dos trabalhadores, o que representa 42% do universo deste Organismo.

A percentagem dos trabalhadores com a formação ao nível do mestrado e doutoramento é de 13%.

A habilitação a seguir mais representada, é o 9.º ano de escolaridade, que é detida por 18,7% do total dos trabalhadores.

Existem 5 trabalhadores com 4 anos de escolaridade (1 assistente técnico e 4 assistentes operacionais).

Da análise da estrutura habilitacional dos recursos humanos, verifica-se o elevado nível habilitacional dos trabalhadores desta Direção-Geral, o que se justifica pelo cariz técnico das competências e atribuições deste Organismo, com 55% do pessoal a deter habilitações a nível superior (licenciatura+mestrado+doutoramento).

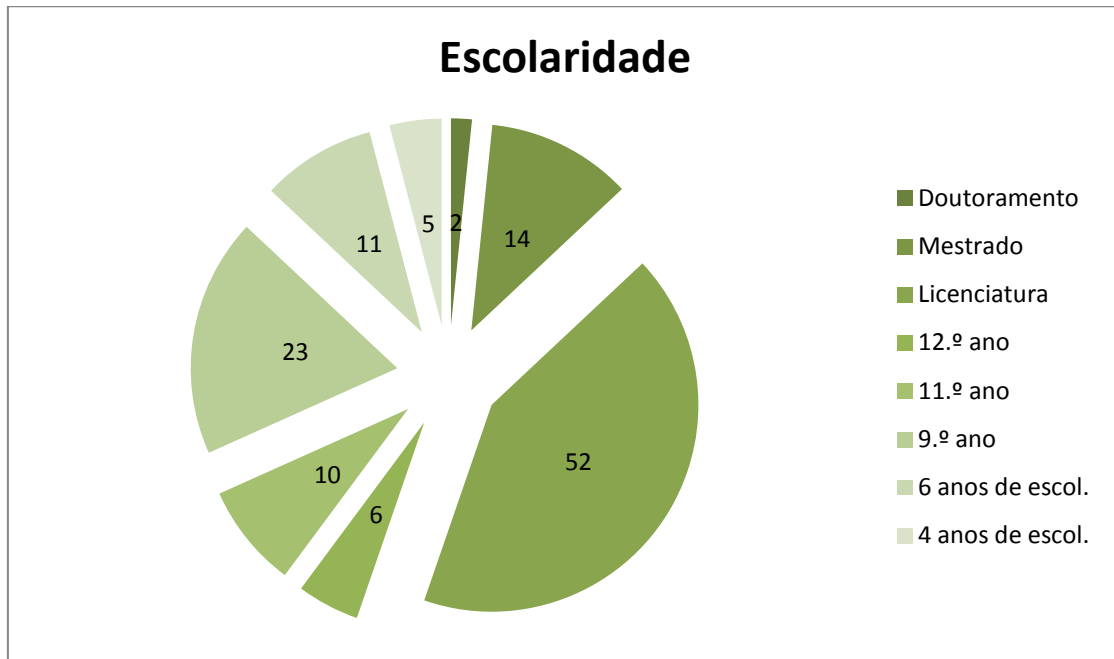


Gráfico 4

7. TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

No ano de 2011, foram contabilizados 7 trabalhadores portadores de deficiência, 6 do sexo masculino e 1 do sexo feminino, verificando-se igual número em 2010.

Estes trabalhadores representam 5,6% dos efetivos.

8. TRABALHADORES ADMITIDOS E REGRESSADOS

Relativamente aos trabalhadores admitidos e regressados nesta Direção-Geral:

- Na carreira de técnico superior foi celebrado 1 acordo de cedência de interesse público, com um trabalhador do sexo feminino;
Através de mobilidade interna, vieram desempenhar funções 2 trabalhadores, um sexo masculino, outro do sexo feminino;



- Na carreira de assistente técnico contabilizou-se 1 trabalhador admitido por mobilidade interna;
- Na carreira médica, uma admissão do sexo masculino, por mobilidade interna;
- Na carreira de enfermagem, uma admissão do sexo masculino, por cedência de interesse público.

Verifica-se então uma taxa de admissão de 4,87%, valor superior ao ano de 2010, em que ficou nos 3%.

9. SAÍDA DE TRABALHADORES

Na Direção-Geral da Saúde em 2011, saíram 13 trabalhadores.

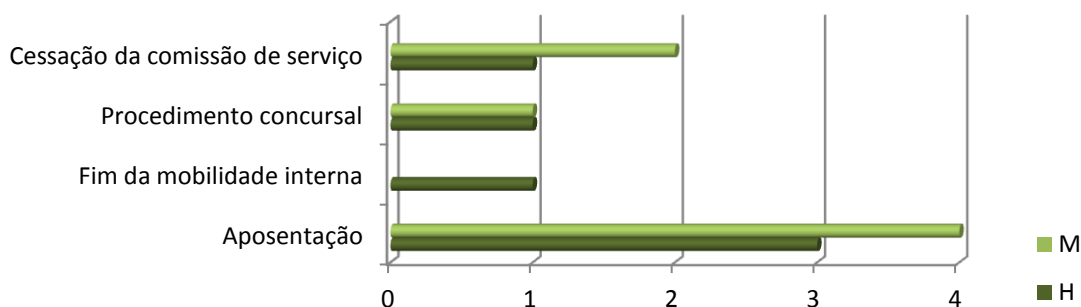
O motivo da saída é variável segundo o grupo de pessoal, estando relacionadas com os seguintes motivos:

- No pessoal dirigente, registou-se a saída de 3 trabalhadores por motivo de cessação da comissão de serviço;
- Na carreira técnico superior, registou-se a saída de 2 trabalhadores, por aposentação e por cessação da mobilidade interna.
- Na carreira de assistente técnico, registaram-se 5 saídas, 4 trabalhadores por aposentação e 1 por procedimento concursal.
- Na carreira médica, saíram 3 trabalhadores, 2 por aposentação e um por procedimento concursal.

A taxa de saídas em 2011 foi de 10,5%, valor inferior ao registado no ano anterior, com 12%.



Saída de trabalhadores



	Aposentação	Fim da mobilidade interna	Procedimento concursal	Cessação da comissão de serviço
Série 3				
M	4		1	2
H	3	1	1	1

Gráfico 5

10. POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS

Os postos de trabalho previstos, mas não ocupados no mapa de pessoal desta Direção-Geral, para cada grupo, cargo ou carreira, foram motivados pelo seguinte:

- Na carreira de técnico superior, ficaram por ocupar 5 postos de trabalho, 4 por não abertura de procedimento concursal e 1 procedimento concursal improcedente;
- Na carreira de assistente técnico, ficaram por ocupar 4 postos de trabalho no mapa de pessoal, por não abertura de procedimento concursal;
- Na carreira de assistente operacional, encontra-se 1 procedimento concursal em desenvolvimento;
- Na carreira médica, ficaram por ocupar 2 postos de trabalho, por não abertura de procedimento concursal;
- Na carreira de enfermagem, ficou por ocupar 1 posto de trabalho, por não abertura de procedimento concursal.



11. MODALIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho praticado na Direção-Geral da Saúde é o horário flexível, com plataformas fixas das 10:30 às 12:30 e das 14:30 às 16:30.

Registaram-se trabalhadores com jornada contínua, trabalhadores com isenção de horário e por turnos, como é o caso de 3 assistentes operacionais, a exercer funções de telefonista.

Praticam o horário flexível 73% dos trabalhadores.

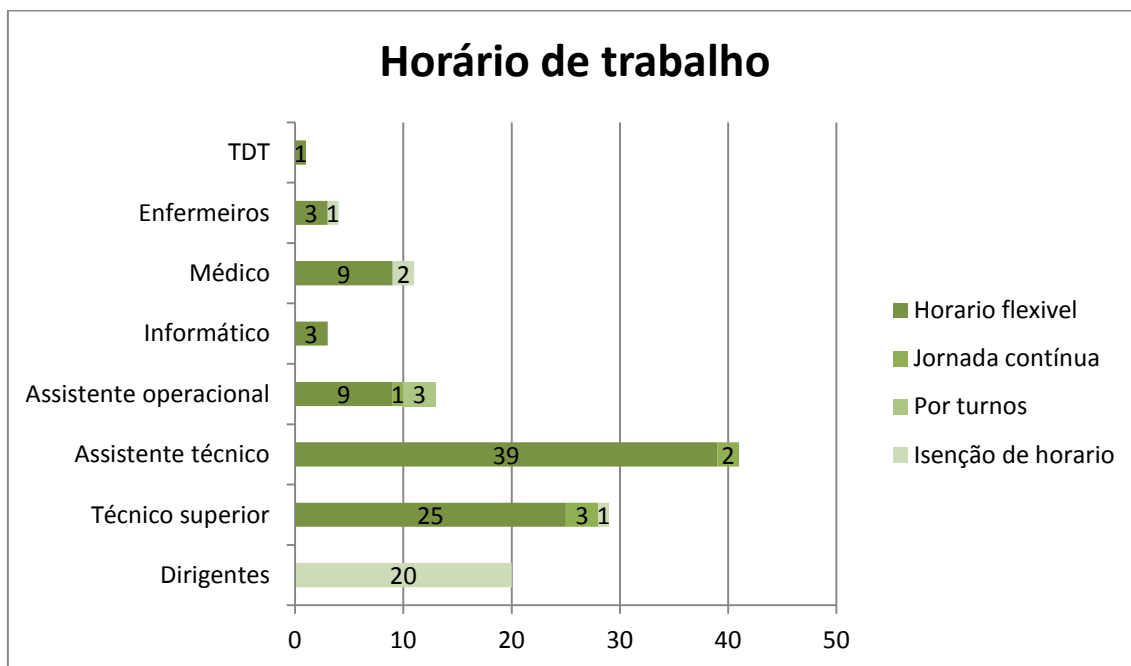


Gráfico 6

12. PERÍODO NORMAL DE TRABALHO

A maioria dos trabalhadores da Direção-Geral da Saúde tem um período normal de trabalho de 35 horas semanais.

Da carreira médica, 4 trabalhadores praticam um horário de 42 horas semanais.



Da carreira de enfermagem, 2 trabalhadores praticam um horário de 42 horas semanais.

13. AUSÊNCIAS

Da análise feita, verifica-se que o número total de ausência ao trabalho em 2011, foi de 1084 dias, sendo que 1009 dias pertenceram ao sexo feminino (93%) e 75 ao sexo masculino (7%).

Destes e nomeando apenas os mais significativos, relaciona-se com a doença, contabilizando 671 dias, o que representa uma taxa de 62%, sendo que, 642 dias pertenceram ao sexo feminino. Logo a seguir o maior número de ausências deveu-se aos acidentes em serviço, contabilizando um total de 188 dias, o que corresponde a uma taxa de 17,3%.

A taxa de absentismo que se situa nos 3, 56%, tem vindo a diminuir relativamente ao ano de 2010, que ficou pelos 4,25% e 5, 68% em 2009.

Os trabalhadores da carreira de assistente técnico contabilizaram o maior número de ausências com 437 dias, seguido da carreira de técnico superior.

Grupo/Carreira/Motivo de ausência	Casamento		Falecimento		Doença		Acidente em serviço		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Conta de Férias		Greve		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior																		0
Dirigente intermédio						33							1	2				36
Técnico Superior		11	1	3	5	116			4	52			10	7	1	3		213
Assistente técnico			5	13	24	201		120		35			2	33		4		437
Assistente operacional						139		68		3			5	4	1	2		222
Informático						2												2
Médico						126				4								130
Enfermeiro				2								16						18
TDT						25								1				26
TOTAL	0	11	6	18	29	642	0	188	4	94	16	0	18	47	2	9		1084

Quadro III



14. TRABALHADORES EM GREVE

No ano de 2011 registaram-se 11 ausências ao serviço por motivo de greve, realizada no dia 24 de Novembro.

**IV- ENCARGOS COM O PESSOAL**

Género/ Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	TOTAL
até 500 €	0	4	4
501 - 1000 €	7	17	24
1001 - 1250 €	3	21	24
1251 - 1500 €	1	10	11
1501 - 1750 €	0	7	7
1751 - 2000 €	3	1	4
2001 - 2250 €	2	5	7
2251 - 2500 €	2	2	4
2501 - 2750 €	7	3	10
2751 - 3000 €	0	0	0
3001 - 3250 €	1	2	3
3251 - 3500 €	1	2	3
3501 - 3750 €	0	0	0
3751 - 4000 €	1	1	2
4001 - 4250 €	1	0	1
4251 - 4500 €	1	2	3
4501 - 4750 €	2	5	7
4751 - 5000 €	2	1	3
5001 - 5250 €	1	0	1
5251 - 5500 €	1	2	3
5501 - 5750 €	0	0	0
5751 - 6000 €	1	0	1
Mais de 6000 €	0	0	0
TOTAL	37	85	122

Quadro IV

Tendo como período de referência o mês de Dezembro de 2011, as remunerações auferidas pelos trabalhadores da Direção-Geral da Saúde situam-se entre os 485 € e os 5.799 €.

O leque salarial ilíquido que consiste na proporção entre o vencimento ilíquido mais alto, e o mais baixo, atingiu a amplitude de 11,9.

Verifica-se que 59 trabalhadores têm um vencimento entre os 501€ e os 1500€, representando uma taxa de 48%.



No que diz respeito ao género, verifica-se que o sexo masculino auferiu uma remuneração superior ao sexo feminino, ou seja:

- A remuneração mínima para o sexo masculino foi de 592€ e para o sexo feminino de 485€
- A remuneração máxima para o sexo masculino foi de 5.799€ e para o sexo feminino de 5.496€.

1. ENCARGOS COM O PESSOAL

ENCARGOS COM O PESSOAL	VALOR €
Remuneração base	3.324.595,00 €
Suplementos remuneratórios	311.942,31 €
Prémios de desempenho	549,00 €
Prestações sociais	123.203,00 €
Outros encargos com pessoal	42.783,00 €
TOTAL	3.803.072,31 €

Quadro V

Do total dos encargos com o pessoal, 87% referem-se à remuneração base.

2. SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS	VALOR
Trabalho extraordinário	17.493,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	399,00 €
Disponibilidade permanente	166.804,00 €
Ajudas de custo	31.186,31 €
Representação	81.349,00 €
Secretariado	2.615,00 €
Outros suplementos remuneratórios	12.096,00 €
TOTAL	311942,31

Quadro VI



Relativamente às horas extraordinárias, verificou-se uma significativa diminuição no valor dispendido. Em 2010, o valor foi de 25.860 €, em comparação com 2011, que ficou nos 17.493 €.

3. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

PRESTAÇÕES SOCIAIS	VALOR
Abono de família	5.325,00 €
Subsídio de refeição	117.878,00 €
TOTAL	123.203,00 €

Quadro VII

No que diz respeito às prestações sociais, tendo em conta o ano de 2010, verifica-se uma diminuição no valor dispendido, tendo passado de 137.969,00€, para 123.203,00€.

A taxa de encargos sociais, que consiste no total de encargos com prestações sociais, a dividir pelo total de encargos com remuneração base, em 2011 foi de 3%, menor do que a observada em 2010, 3,49%.



V- FORMAÇÃO COM O PESSOAL

Em 2011, foram contabilizadas 44 ações de formação, sendo que 9 foram internas e 35 externas.

Contabilizando as ações de formação por grupo, verifica-se que foram realizadas cerca de 20 para os técnicos superiores, 8 para os assistentes técnicos e 7 para os dirigentes.

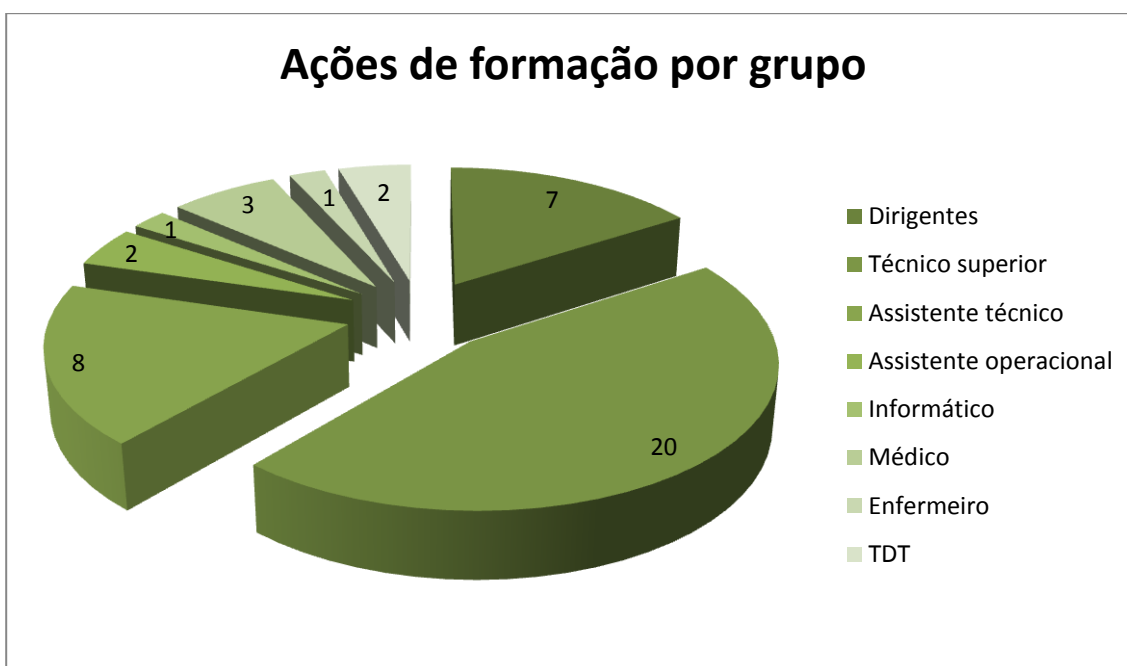
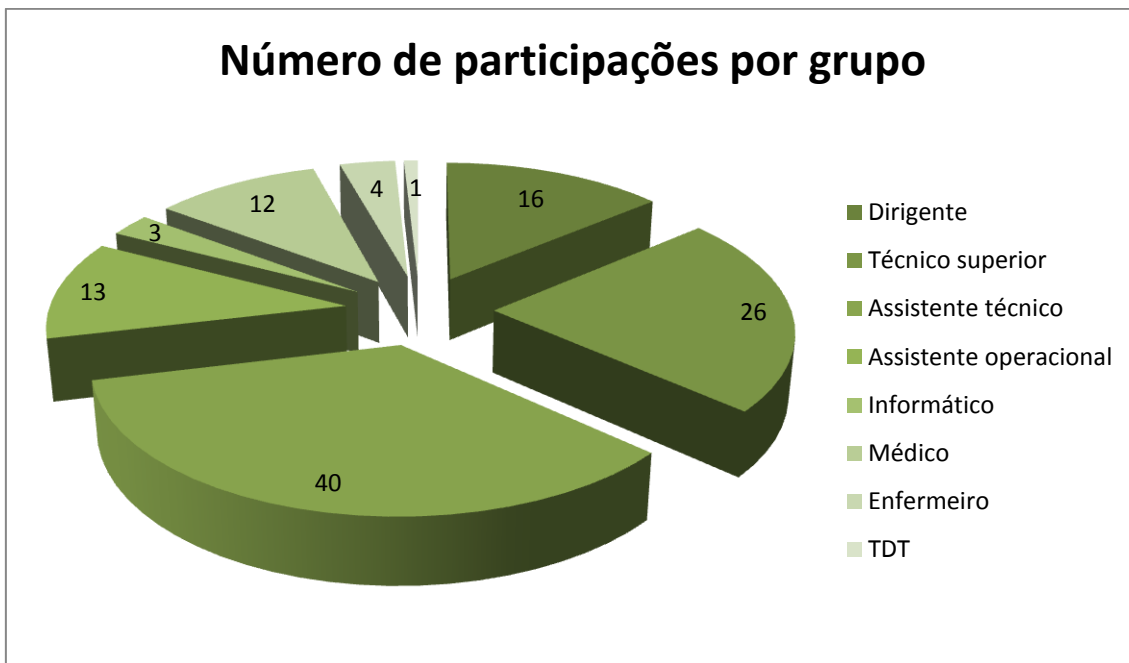


Gráfico 7

**Gráfico 8**

A taxa de participação de formação é de 93,5% (115 trabalhadores), verificando-se um aumento significativo em relação à taxa de 2010, que ficou em 22,4%.

Participaram em ações de formação, 40 assistentes técnicos (34,7%), 26 técnicos superiores (22,6%), 16 dirigentes (13,9%), 13 assistentes operacionais (11,3%), 12 médicos (10,4%), 4 enfermeiros (3,4%), 3 informáticos (2,6%) e 1 técnico de diagnóstico e terapêutica (0,8%).

Relativamente à taxa de investimento, que consiste no total de despesas em formação, a dividir pelo total de encargos com o pessoal, foi de 0,2%, mais do que o verificado em 2010, mas que se justifica pelo aumento da taxa de participação.

**VI – ANEXOS****RECURSOS HUMANOS**

BALANÇO SOCIAL			2009	2010	2011
Média de Idade	Somatório de Idades	X	51 Anos	51 Anos	51 Anos
	Total de Efetivos	100			
Nível Médio de Antiguidade	Somatório das Antiguidades	X	29,3 Anos	25,7 Anos	25,7 Anos
	Total de Efetivos	100			
Taxa de Feminização	Taxa de efetivos femininos	X	70,70%	68,90%	69,10%
	Total de efetivos	100			
Taxa de Masculinização	Taxa de efetivos masculinos	X	29,30%	31,50%	30,90%
	Total de efetivos	100			
Taxa de Tecnicidade (Sentido restrito, só Técnicos superiores)	Total Pessoal Técnico Superior	X	18%	21,50%	24%
	Total de Efetivos	100			
Taxa de Envelhecimento	Somatório dos Efetivos de =>55	X	36,70%	41,08%	45%
	Total de Efetivos	100			
Taxa de Admissões	Total de Admissões	X	2,12%	3%	5%
	Total de Efetivos	100			
Taxa de Saídas	Total de Saídas	X	12,70%	12%	11%
	Total de Efetivos	100			
Taxa de Habilitação Superior	Total Lic.+ Mestrado+Doutoramento	X	55,30%	57,70%	55,20%
	Total de efetivos	100			
Taxa de Absentismo	Total de Ausências (s/Férias)	X	5,68%	4,25%	3,56%
	Dias úteis do ano x Total de efetivos	100			
Encargos					
Taxa de Encargos Sociais	Total Encargos c/Prestações Sociais	X	3,75%	3,49%	3,00%
	Total Encargos c/ Remuneração base	100			
Leque Salarial Líquido	Maior Remuneração				
	Menor Remuneração		11,9	13,5	11,9
Formação					
Taxa de Participação Formação	Total Participantes na Formação	X	16,90%	22,40%	93,50%
	Total de Efetivos	100			
Taxa de Investimento	Total Despesa em Formação	X	1,29%	0,10%	0,20%
	Total Encargos com Pessoal	100			

**ENCARGOS COM PESSOAL**

	Remuneração Base	Trabalho Extraordinário	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	Ajudas de Custo	Representação	Secretariado	Outros	Total
Dirigente	1.093.594,00			13.340,54	73.559,00		133.632,00	1.314.125,54
Médico	583.871,00			8.880,98			85.992,00	678.743,98
Técnico Superior	678.357,00			5.211,43	543,00		28.020,00	712.131,43
Informática	78.889,00						4.468,00	83.357,00
Enfermagem	66.108,00			860,57	3.921,00		2.729,00	73.618,57
Técnico de Diagnóstico e Terapêutica	19.330,00			45,67			875	20.250,67
Coordenação e Chefia	35.898,03	305,02	116,2				1.836,10	38.155,35
Assistente técnico	621.835,97	840,98	282,8			2.615,00	45.828,90	671.403,65
Assistente operacional	103.057,00		16.347,00	2.555,12			17.482,00	139.441,12
Outros	43.655,00			292	3.326,00		24.572,00	71.845,00
Total	3.324.595,00	1.146,00	16.746,00	31.186,31	81.349,00	2.615,00	345.435,00	3.803.072,31

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2011

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2439

Serviço / Entidade: DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2011 129

Em 31 de Dezembro 2011 122

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Luís Pedreno

Tel: 218430532

E-mail: luispedreno@dgs.pt

Data 30-03-2012

BALANÇO SOCIAL 2009

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)

[Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna	
	M	F	M	F
Dirigente Superior a)				
Dirigente Intermédio a)				
Técnico Superior	1	2	1	1
Assistente Técnico				3
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				
Assistente Operacional (Operário)				
Assistente Operacional (Outro)			1	
Informático				
Pessoal de Investigação Científica				
Doc. Ens. Universitário				
Doc. Ens. Sup. Politécnico				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				
Pessoal de Inspeção				
Médico			1	1
Enfermeiro	2	1		
Téc. Superior de Saúde				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				
Outro Pessoal b)				
Total	3	3	3	5

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Dirigente Superior a)										1					1				1							1	2	3
Dirigente Intermédio a)										1	3	2		1	1	1	3	2	2	1						9	8	17
Técnico Superior							1	1	1	3	1	4	1	3	1	4	2	4		1	2					9	20	29
Assistente Técnico										3		1		5	2	4	3	19		3		1				5	36	41
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																										0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																										0	0	0
Assistente Operacional (Outro)									4	2		4			1		2									4	9	13
Informático																	2	1								2	1	3
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Médico													1	2	2	2	4									4	7	11
Enfermeiro									1	1					2											3	1	4
Téc. Superior de Saúde																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													1													0	1	1
Outro Pessoal b)																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	1	1	6	11	4	11	1	11	8	13	12	32	3	5	2	1	0	0	37	85	122	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Tarefas																										0	0	0
Avenças									1																	1	0	1
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) :

51

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ serviço	Tempo de	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)					1							1				1				1	2	3
Dirigente Intermédio a)					1	2	2	2	1			2	2	2	2			1		9	8	17
Técnico Superior		1	4	2				1	4	1	9			1	3	2	1		9	20	29	
Assistente Técnico							1		4	1	3		2		2	3	21	1	3	5	36	41
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																			0	0	0	
Assistente Operacional (Operário)																			0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)						2		1	2	1	4		2				1		4	9	13	
Informático														1	1	1			2	1	3	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0	
Pessoal de Inspeção																			0	0	0	
Médico								1	1			1	3	1	3	1			4	7	11	
Enfermeiro				1			1					2							3	1	4	
Téc. Superior de Saúde																			0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											1								0	1	1	
Outro Pessoal b)																			0	0	0	
Total		1	4	3	2	4	4	4	12	4	17	5	10	4	9	9	24	3	3	37	85	122

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) :

25,7

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
 c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)															1	2					1	2	3
Dirigente Intermediária)															5	5	2	3	2		9	8	17
Técnico Superior															8	16	1	4			9	20	29
Assistente Técnico				1	1	5	3	15	1	9		5				1					5	36	41
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																					0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																					0	0	0
Assistente Operacional (Outro)				4		5	4														4	9	13
Informático								1			1				1						2	1	3
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Doc. Ens. Universitário																					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0
Pessoal de Inspeção																					0	0	0
Médico															3	6	1	1			4	7	11
Enfermeiro															1	1	2				3	1	4
Téc. Superior de Saúde																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																1					0	1	1
Outro Pessoal b)																					0	0	0
Total	0	0	0	5	1	10	7	16	1	9	1	5	0	0	19	32	6	8	2	0	37	85	122

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença															1							1	0	1
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Dirigente Superior a)										1																0	1	1	
Dirigente Intermédio a)																		2		1							3	0	3
Técnico Superior																	1				1						2	0	2
Assistente Técnico																											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																											0	0	0
Informático																		1									1	0	1
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Superior de Saúde																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Outro Pessoal b)																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	6	1	7	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Tarefas																											0	0	0
Avenças																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente Intermédio a)															0	0	0
Técnico Superior				1	1	1									1	2	3
Assistente Técnico						1									0	1	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)															0	0	0
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)															0	0	0
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico					1										1	0	1
Enfermeiro			1												1	0	1
Téc. Superior de Saúde															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	0	0	1	1	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	6

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Outros		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)																			1				1	0	1	
Dirigente Intermédio a)																				2			0	2	2	
Técnico Superior																							0	0	0	
Assistente Técnico																							0	0	0	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																							0	0	0	
Assistente Operacional (Operário)																							0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)																							0	0	0	
Informático																							0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																							0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																							0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0	
Pessoal de Inspeção																							0	0	0	
Médico																							0	0	0	
Enfermeiro																							0	0	0	
Téc. Superior de Saúde																							0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0	
Outro Pessoal b)																							0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	1	2	3

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em regime de nomeação e comissão de serviço, ao abrigo dos art.s 10º e 23, 24º da LVCR, respectivamente.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Outros		TOTAL		Total								
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F									
Dirigente Superior a)																															0	0	0						
Dirigente Intermédio a)																															0	0	0						
Técnico Superior						1																		1							2	0	2						
Assistente Técnico						1	3																				1				2	3	5						
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																															0	0	0						
Assistente Operacional (Operário)																																0	0	0					
Assistente Operacional (Outro)																																0	0	0					
Informático																																	0	0	0				
Pessoal de Investigação Científica																																	0	0	0				
Doc. Ens. Universitário																																		0	0	0			
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																			0	0	0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																				0	0	0	
Pessoal de Inspeção																																				0	0	0	
Médico						1	1																										1	1	2	3			
Enfermeiro																																				0	0	0	
Téc. Superior de Saúde																																				0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																					0	0	0
Outro Pessoal b)																																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior	4			1		5
Assistente Técnico	4					4
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)					1	1
Informático						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	2					2
Enfermeiro	1					1
Téc. Superior de Saúde						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)						0
Total	11	0	0	1	1	13

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente Intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente Técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.

c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)													1	2	1	2	3
Dirigente Intermédio a)													9	8	9	8	17
Técnico Superior			7	18			1	2					1		9	20	29
Assistente Técnico			5	34				2							5	36	41
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)															0	0	0
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)			4	5				1		3					4	9	13
Informático			2	1											2	1	3
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico			3	6									1	1	4	7	11
Enfermeiro			2	1									1		3	1	4
Téc. Superior de Saúde															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				1											0	1	1
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	0	0	23	66	0	0	1	5	0	3	0	0	13	11	37	85	122

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalar
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																		TOTAL		
	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo												M	F	Total
	35 horas		42 horas		40 horas		Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)				
	M	F	M	F	M	F	28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas		24 horas		Outras Situações				
Dirigente Superior a)	1	2																	1	2	3
Dirigente Intermédio a)	9	8																	9	8	17
Técnico Superior	9	20																	9	20	29
Assistente Técnico	5	36																	5	36	41
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																			0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																			0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	4	9																	4	9	13
Informático	2	1																	2	1	3
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Médico	2	5	2	2															4	7	11
Enfermeiro	1	1	2																3	1	4
Téc. Superior de Saúde																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		1																	0	1	1
Outro Pessoal b)																			0	0	0
Total	33	83	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	85	122

NOTAS:
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.
(*) - Trabalho a tempo parcial (art.º 142.º da Lei n.º 59/2008) ou regime especial (art.º 12.º do DL n.º 259/98); indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	1						1
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h		1	5				6
Com dedicação exclusiva e 42 h	1	3					4
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
40 horas semanais							0
Outros							0
Total	2	4	5	0	0	0	11

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord. em dias feriado		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)											0,00	0,00	0,00
Técnico Superior											0,00	0,00	0,00
Assistente Técnico	16,50	824,00					6,50	21,00			23,00	845,00	868,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Operário)											0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	3889,00	9,50					236,00				4125,00	9,50	4134,50
Informático											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00
Médico											0,00	0,00	0,00
Enfermeiro											0,00	0,00	0,00
Téc. Superior de Saúde											0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0,00	0,00	0,00
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00
Total	3905,50	833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	242,50	21,00	0,00	0,00	4148,00	854,50	5002,50

NOTAS:

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriado.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior					0,00	0,00	0,00
Assistente Técnico					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)					0,00	0,00	0,00
Informático					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico					0,00	0,00	0,00
Enfermeiro					0,00	0,00	0,00
Téc. Superior de Saúde					0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0,00	0,00	0,00
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTAS:

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio a)								33							1	2												1	35	36
Técnico Superior		11			1	3	5	116			4	52			10	7					1	3						21	192	213
Assistente Técnico					5	13	24	201		120		35			2	33						4						31	406	437
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																											0	0	0	
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)										139	68	3			5	4					1	2						6	216	222
Informático								2																			0	2	2	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0	
Pessoal de Inspeção																											0	0	0	
Médico								126			4																0	130	130	
Enfermeiro						2							16														16	2	18	
Téc. Superior de Saúde																											0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica								25								1											0	26	26	
Outro Pessoal b)																											0	0	0	
Total	0	11	0	0	6	18	29	642	0	188	4	94	16	0	18	47	0	0	0	0	2	9	0	0	0	0	75	1.009	1.084	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	4	4
501-1000 €	7	17	24
1001-1250 €	3	21	24
1251-1500 €	1	10	11
1501-1750 €	0	7	7
1751-2000€	3	1	4
2001-2250 €	2	5	7
2251-2500 €	2	2	4
2501-2750 €	7	3	10
2751-3000 €	0	0	0
3001-3250 €	1	2	3
3251-3500 €	1	2	3
3501-3750 €	0	0	0
3751-4000 €	1	1	2
4001-4250 €	1	0	1
4251-4500 €	1	2	3
4501-4750 €	2	5	7
4751-5000 €	2	1	3
5001-5250 €	1	0	1
5251-5500 €	1	2	3
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	1	0	1
Mais de 6000 €	0	0	0
Total	37	85	122

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	592	485
Máxima (€)	5.799	5.496

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Dirigente Superior a)	177659,41	63530,04		2970,00			244159,45
Dirigente Intermédio a)	915934,59	134238,50		19793,00			1069966,09
Técnico Superior	722012,00	10993,43		25816,00		25155,00	783976,43
Assistente Técnico	657734,00	4160,00		43469,00		4196,00	709559,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0,00
Assistente Operacional (Operário)							0,00
Assistente Operacional (Outro)	103057,00	20820,12	549,00	15015,00			139441,12
Informático	78889,00	1590,00		2758,00		120,00	83357,00
Pessoal de Investigação Científica							0,00
Doc. Ens. Universitário							0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0,00
Pessoal de Inspeção							0,00
Médico	583871,00	71782,98		9778,00		13312,00	678743,98
Enfermeiro	66108,00	4781,57		2729,00			73618,57
Téc. Superior de Saúde							0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	19330,00	45,67		875,00			20250,67
Outro Pessoal b)							0,00
Total (euros)	3324595,00	311942,31	549,00	123203,00	0,00	42783,00	3803072,31

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Dirigente Superior a)				29292,00							7925,04	26313,00			63530,04
Dirigente Intermédio a)				77256,00							5415,50	51167,00		4221,00	138159,50
Técnico Superior											5503,43	3869,00		1621,00	10993,43
Assistente Técnico	1146,00		399,00								0,00		2615,00		4160,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0,00				0,00
Assistente Operacional (Operário)											0,00				0,00
Assistente Operacional (Outro)	16347,00										2555,12			1918,00	20820,12
Informático											0,00			1590,00	1590,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00				0,00
Doc. Ens. Universitário											0,00				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00				0,00
Pessoal de Inspeção											0,00				0,00
Médico				60156,00							8880,98			2746,00	71782,98
Enfermeiro											860,57				860,57
Téc. Superior de Saúde											0,00				0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											45,67				45,67
Outro Pessoal b)															0,00
Total (euros)	17493,00	0,00	399,00	166804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31186,31	81349,00	2615,00	12096,00	311942,31

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	5325,00
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	117878,00
Outras prestações sociais	
Total	123203,00

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00
Refeitórios	0,00
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00
Colónias de férias	0,00
Subsídio de estudos	0,00
Apoio socio-económico	0,00
Outros benefícios sociais	0,00
Total	0,00

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	5		1	1	3		1		0	0	1	
	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	5		1	1	3		1				1	
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	137			11	126		51				51	
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	713			43	670		0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	4
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	5

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	138	0 €
Exames de admissão	10	0 €
Exames periódicos	101	0 €
Exames ocasionais e complementares	27	0 €
Exames de cessação de funções	0	
Despesas com a medicina no trabalho		11.235 €
Visitas aos postos de trabalho	1	

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		1
Outras		

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		
Alteração do regime de duração do trabalho		
Mobilidade interna		

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		0,00 €
Equipamento de protecção (b)		0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)		0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		383,69 €

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	9	0	0	0	9
Externas	29	3	1	2	35
Total	38	3	1	2	44

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º acções X n.º participantes.

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Dirigente Superior a)	1	1	2	2
Dirigente Intermédio a)	1	4	5	14
Técnico Superior	1	19	20	26
Assistente Técnico	1	7	8	40
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	0	0	0
Assistente Operacional (Operário)	0	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	1	1	2	13
Informático	1	0	1	3
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0
Médico	1	2	3	12
Enfermeiro	1	0	1	4
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	1	2	1
Outro Pessoal b)	0	0	0	0
Total	9	35	44	115

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente Superior a)		14,00	14,00	28,00
Dirigente Intermédio a)		98,00	172,50	270,50
Técnico Superior		182,00	340,50	522,50
Assistente Técnico		280,00	0,00	280,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Operário)		0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)		91,00	0,00	91,00
Informático		21,00	0,00	21,00
Pessoal de Investigação Científica		0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário		0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico		0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspecção		0,00	0,00	0,00
Médico		84,00	35,50	119,50
Enfermeiro		28,00	0,00	28,00
Téc. Superior de Saúde		0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		7,00	14,00	21,00
Outro Pessoal b)		0,00	0,00	0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	4.875,00 €
Despesa com acções externas	3.978,00 €
TOTAL	8.853,00 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	27
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP